

## DECRETO Nº 4.133 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 9.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.357 de 26 de outubro de 2021.

**ARTIGO 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Especial, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso II e 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

### ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

#### **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL**

##### **08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social - FMAS**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 4.500,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ 4.500,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

**ARTIGO 2º** A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), se dará por conta de repasses da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;

**ARTIGO 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 27 de outubro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal